

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 13/1/2006, publicado no DODF nº 11, de 16/1/2006, p. 29. Portaria nº 34, de 31/1/2006, publicada no DODF nº 30, de 9/2/2006, p. 22.

Parecer nº 278/2005-CEDF Processo nº 030.003106/2004

Interessado: INEDI - Instituto de Ensino Profissionalizante

- Credencia, por 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, após a avaliação, o INEDI Instituto de Ensino Profissionalizante, mantido pelo INEDI Instituto Nacional de Ensino a Distância Ltda., localizados no SDS Ed. Boulevard Center, Bloco A, nº 44, Salas 405/410, Brasília DF, para oferecer a Educação Profissional Técnica de nível médio, a distância.
- Autoriza o funcionamento do curso Técnico em Transações Imobiliárias Área Comércio, nível médio, a ser ministrado a distância pelo INEDI - Instituto de Ensino Profissionalizante.
- Aprova a Proposta Pedagógica, o Projeto de Educação a Distância e o Plano de Curso, bem como a respectiva matriz curricular.

HISTÓRICO – O processo *sub examine* é de interesse do INEDI - Instituto Nacional de Ensino a Distância Ltda., mantenedor do INEDI -Instituto de Ensino Profissionalizante, localizado no SDS Ed. Boulevard Center, Bloco A, nº 44, Salas 405/410, Brasília - DF, localizado no mesmo endereço, com a ressalva de que a sala onde encontra-se instalado o mantenedor é a de número 40.

Na petição inicial, o Diretor Administrativo da instituição em referência solicita o credenciamento para oferecer a Educação Profissional Técnica de nível médio, a distância, ao tempo em que solicita autorização para ministrar o curso de Técnico em Transações Imobiliárias – Área de Comércio – nível médio (fls. 1).

ANÁLISE – Os autos encontram-se instruídos observando-se as exigências expressas no Capítulo VI, incisos e parágrafos referentes à Res. 1/2003-CEDF, pouco diferenciando-se do contido na Res. 1/2005-CEDF. Principalmente, no tocante ao art. 61, de ambas as Resoluções, principalmente, observando-se a norma em vigor.

O corpo técnico da SUBIP/SE procedeu à análise com vistas ao credenciamento e autorização pretendidos, que resultou no relatório anexado aos fls. 362-366, cujo parecer técnico expressa "ipsis-literis":

"Diante do exposto, encaminhamos, para análise e pronunciamento deste Conselho de Educação, a solicitação, a solicitação de credenciamento do INEDI – Instituto de Ensino Profissionalizante, e autorização para funcionamento do curso de Técnico de Transações Imobiliárias, utilizando a metodologia de educação a distância, bem como os documentos organizacionais: Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e o Plano de Curso".

A Ordem de Serviço nº 137-SUBIP/SE, de 25 de outubro de 2005, aprovou o Regimento Escolar do INEDI (fls. 372).



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Verifica-se no decorrer da tramitação do processo, o laborioso trabalho desenvolvido pelos técnicos especializados em educação a distância da SUBIP/SE. A relação entre a instituição e os responsáveis pela inspeção privilegiou o trabalho dialógico, comunicativo, permeando despachos interlocutórios, consultas telefônicas, audiências dos responsáveis pela instituição com os técnicos.

O resultado é um projeto sério, de vanguarda, que a este Relator contempla os elementos essenciais previstos para se ministrar a educação a distância com responsabilidade e garantia de qualidade.

A Proposta Pedagógica (fls. 216 a 250), o Projeto de Educação a Distância (fls. 297 a 344) e o Plano de Curso Técnico em Transações Imobiliárias (fls. 396 a 439), atendem aos dispositivos legais vigentes e, portanto, estão em condição de serem aprovados.

O referido Projeto (fls. 297-345), no item de nº 1 – Justificativa, indica que o INEDI contará com o apoio do CRECI do Distrito Federal e do COFECI, a saber, duas instituições representativas de profissionais importantes que auxiliam na definição do perfil necessário ao Técnico em Transações Imobiliárias, que devido às exigências do mercado imobiliário, necessita possuir cada vez mais as qualificações necessárias ao exercício de suas atividades (fls. 299).

Quanto à missão, poder-se-ia destacar: "propiciar condições para o exercício profissional voltado a cidadania, fundamentando-se na concepção do profissional-cidadão, ciente que faz parte de um todo social e que o exercício de sua profissão de forma criativa, ética e responsável, o projeta também como um agente transformador da realidade, seja pela sua aprendizagem ou pela aprendizagem dos outros elementos da sociedade" (fls. 301).

Em suma, dentre os objetivos do curso ressalta-se: "formar profissionais com competências e habilidades que os qualifique a atuar de forma ética, consciente e eficiente nas atividades de planejamento, de operação, de controle de comercialização e locação de imóveis..." (fls. 304).

A organização curricular do curso, incluindo a matriz curricular (que ora se faz anexar) registra que o curso Técnico em Transações Imobiliárias — Área de Comércio, ministrado a distância, terá 880 horas a serem trabalhadas em 9 módulos, com seus respectivos componentes curriculares, unidades e carga horária diferenciada. Estão incluídas neste computo 80 horas destinadas ao estágio supervisionado. O curso tem flexibilidade de duração, horário e lugar, permitindo ao aluno planejar e estabelecer seu próprio ritmo de estudo. As avaliações são presenciais e aplicadas a cada módulo ou quando solicitadas pelo aluno. Os alunos são auxiliados, em seus estudos, por tutores.

Para auxiliar o aluno em caso de quaisquer dúvidas, além de um Manual Virtual, foi elaborado um Manual impresso, contendo informações sobre acesso ao sistema, banco de dados, salas de estudo virtual, material pedagógico, dentre outras informações relevantes que serão renovadas sempre que necessário for (fls. 330-345).

O projeto de estágio supervisionado foi diligentemente alvo de contestação por parte da competente Assessoria deste egrégio Colegiado, uma vez que a forma como estava proposto contrariava a jurisprudência deste CEDF, firmada a partir dos Pareceres nºs 98/2004 e 127/2005 (fls. 380). Todavia, o problema foi dirimido com a apresentação de um novo projeto de estágio pelo Centro de Ensino Profissionalizante – INEDI (fls. 430).



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Para ingressar no curso Técnico em Transações Imobiliárias, modalidade ensino a distância, o aluno deverá ter concluído a 3ª série do ensino médio, ou estar cursando o ensino médio ou equivalente e ter a idade mínima de 17 anos (fls. 401).

Explicações detalhadas e didaticamente apresentadas sobre o conteúdo programático e o conjunto de habilidades e competências estão juntadas aos autos aos fls. 405-418, baseando-se nos Referenciais Curriculares Nacionais.

As estratégias pedagógicas definidas para o desenvolvimento do curso são adequadas à modalidade de ensino a que se propõe "baseando-se na auto-aprendizagem, onde o aluno determina seu ritmo e duração do curso em função de sua disponibilidade de tempo, condições de aprendizagem e dedicação" (fls. 418).

O material didático compõe-se de "textos práticos e objetivos, sistematicamente ordenados, em forma de módulos, apoiados por ilustrações, exemplos e situações simuladas, exercícios de exploração concreta da realidade, favorecendo o desenvolvimento do raciocínio" (fls. 419).

Constam, ainda, dos autos os seguintes documentos:

- 1) O Contrato Social (inicial, fls. 3-5) e sua primeira alteração, incluindo-se mais um sócio da mantenedora (fls. 6-9);
- 2) Balancete Analítico comprovando a capacidade financeira da instituição, atestado por técnico em contabilidade com devido registro no CRC-DF (fls. 19-23);
- 3) Alvará de Funcionamento para o exercício das seguintes atividades: Curso Técnico em Transações Imobiliárias semipresencial, expedido por prazo indeterminado (fls. 24);
- 4) As dependências onde funciona a instituição são cedidas pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis CRECI 8ª Região/DF, cujo contrato de locação vence em 28 de fevereiro de 2006 (fls. 10-18);
- 5) Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, expedido pela GEA/SE, por intermédio do qual se atesta que a Escola está apta para funcionamento da modalidade de ensino proposta: Curso Técnico em Transações Imobiliárias, acompanhado da respectiva planta baixa do prédio (fls. 25 e 27);
- 6) Carta de Habite-se nº 110/77, expedida em nome do CONIC (fls. 26);
- Relatório da SUBIP/SE, informando que as instalações físico-pedagógicas da instituição educacional são consideradas "adequadas à metodologia de educação à distância e ao público alvo" (fls. 362);
- 8) O sistema de escrituração escolar e arquivos foram igualmente aprovados pela inspeção técnica, conforme expresso no relatório supramencionado (fls. 363).

O Relatório da SUBIP/SE expressa em sua informações, "ipsis-literis":

"Há coerência entre a formação acadêmica do corpo docente e o componente curricular que lhe é atribuído, tendo ocorrido solicitação, por parte do mantenedor da instituição, para ministrar componentes identificados nas Autorizações de números 1931 a 1934, conforme fls. 358-361)" (fls.365).



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Quanto à professora Neuma Melo da Cruz Santos, Bacharel em Ciências da Educação e indicada para a função de Especialista em Educação a distância da instituição educacional em tela, apesar de não possuir, ainda, a habilitação necessária, reúne no conjunto de seu histórico escolar, cursos, especializações e atividades laborais, ampla experiência teórico-metodológica e prática para o exercício desta função (fls. 440, 441, 442, 443, 444, 447, 448, 449, 450, 452, 453, 454, 456, 457, 458, 459, 460 e 461).

Outros documentos comprovando a capacidade da professora Neuma Melo da Cruz Santos foram encaminhados à Secretaria Geral deste CEDF onde se observa, com rigor necessário, a insistência do INEDI - Instituto de Ensino Profissionalizante em contar com a referida profissional em sua equipe técnica.

Outra não é a posição deste Relator, após o exame da documentação examinada, senão a de considerar suficiente a formação da professora Neuma Melo da Cruz Santos para a função de Especialista em Educação a Distância do INEDI.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:

- a) credenciar, por 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, após a avaliação, o INEDI Instituto de Ensino Profissionalizante, mantido pelo INEDI Instituto Nacional de Ensino a Distância Ltda., localizados no SDS, Ed. Boulevard Center, Bloco A, nº 44, Salas 405/410, Brasília DF, para oferecer a Educação Profissional Técnica de nível médio, a distância;
- b) autorizar o funcionamento do curso Técnico em Transações Imobiliárias Área Comércio, nível médio, a ser ministrado a distância pelo INEDI Instituto de Ensino Profissionalizante;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, o Projeto de Educação a Distância e o Plano de Curso, bem como a respectiva matriz curricular, que constitui anexo deste parecer.

Brasília, 20 de dezembro de 2005

MÁRIO SÉRGIO FERRARI Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 20/12/2005

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo do Parecer nº 278/2005-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Curso: Técnico em Transações Imobiliárias - Área Comércio

Modalidade: Educação a Distância

Regime: Especial – Matrícula por módulos de ensino

Regime. Especial – Wattieura poi modulos de clismo			
PARTES DO	COMPONENTE CURRICULAR	MÓDULOS DE	CARGA
CURRICULO		ENSINO	HORÁRIA
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	1 módulo - 3 unidades	90 horas
	Matemática Financeira	1 módulo - 2 unidades	40 horas
	Economia de Mercados	1 módulo - 2 unidades	40horas
	Relações Humanas e Ética Profissional	1 módulo - 3 unidades	60 horas
	Direito e Legislação	1 módulo - 4 unidades	120 horas
	Desenho Arquitetônico e Construção Civil	1 módulo - 4 unidades	150 horas
	Organização e Técnica Comercial	1 módulo - 5 unidades	90 horas
	Marketing Imobiliário	1 módulo - 3 unidades	90horas
	Operações Imobiliárias	1 módulo - 3 unidades	90 horas
SUBTOTAL			800 horas
Estágio Supervisionado			80 horas
TOTAL GERAL			880 horas

OBSERVAÇÃO:

- a) A duração do curso é flexível, permitindo ao aluno planejar e estabelecer seu próprio ritmo de estudo.
- b) As avaliações são presenciais e aplicadas a cada módulo ou quando solicitadas pelo aluno.
- c) O curso se compõe de sete componentes curriculares, organizados em módulos de ensino.
- d) Existe flexibilidade de horário e lugar.
- e) O aluno é auxiliado por professor/tutor.